



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL- SEBRAE/DF E A EMPRESA FORNECEDORA SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DAS PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, **Sra. ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1176503, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 538.350.851-15, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. ADÉLIA LEANA GETRO DE CARVALHO BONFIM**, brasileira, casada, bacharel em biblioteconomia, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.018.831, e do CPF/MF n.º 374.400.713-87, ambas residentes e domiciliadas em Brasília-DF.

II – SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SIA Trecho 03, número 2030, lote E 2040, Zona industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.150.224/0001-90 neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. FRANK KREPPPEL MAGALHÃES PAES**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI n.º 656.259 SSP/DF, e CPF nº 319.474.921-87, doravante denominada **FORNECEDORA**.



Consoante o que consta no **Processo N.º 10/2024**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024**, cuja **HOMOLOGAÇÃO** ocorreu em **26/04/2024**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 439/2023** de **28 de novembro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição, sob demanda, de **Materiais de Utensílios de Copa**, conforme descrição e demais condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024** e especificações técnicas anexas.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada a **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2ª CLÁUSULA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF**.

2.2. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024**.

2.3. As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de ordem de compra, na qual constará a referência do produto a ser fornecido, a quantidade e o prazo de entrega.

2.4. O prazo para entrega do objeto licitado será em conformidade com o **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024** desta Ata de Registro de Preços.

2.5. O endereço para entrega dos produtos será na sede do **SEBRAE/DF** em Brasília – DF, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

2.6. Os encargos para troca dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**.



3ª CLÁUSULA – DOS PREÇOS.

3.1. Nos preços abaixo propostos pela **FORNECEDORA** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - AÇO INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abridor Tipo: Manual, Material: Aço Inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	10	UN	R\$ 4,15	R\$ 41,50
2	Açucareiro com colher, material: aço inox, Capacidade: 200ml, espessura mínima de 0,6mm.	20	UN	R\$ 40,70	R\$ 814,00
3	Balde com alças para Gelo, Material: Inox 1,3 Litros com Pinça	5	UN	R\$ 59,49	R\$ 297,45
4	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável, Formato: Redondo, Diâmetro: 45 CM, Aplicação: Servir	10	UN	R\$ 70,90	R\$ 709,00
5	Bule: Material: Aço Inoxidável, Finalidade: Café / Chá, Capacidade: 400 ml, Características Adicionais: Com Tampa.	10	UN	R\$ 92,89	R\$ 928,90
6	Colher Bailarina, Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 30,5 CM, Espessura: 1 MM, Tipo: Suco, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Cabo Fino, Material Cabo: Aço Inoxidável,	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Café, Medindo: 11 cm	100	UN	R\$ 3,95	R\$ 395,00
8	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Chá, Medindo: 13cm	100	UN	R\$ 4,44	R\$ 444,00
9	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Sobremesa, Medindo: 25 cm	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
10	Escorredor de louça com suporte para talheres resistente, material: inox, polido, para uso em bancada, com suporte para talheres e capacidade mínima para 10	6	UN	R\$ 182,92	R\$ 1.097,52



	pratos e 8 copos, medindo aproximadamente 32x53x28,5.				
11	Espátula para bolo, todo produzida em inox, resistente, com cabo inteiriço, comprimento de 23 a 26 cm, largura de 4 a 8 cm, altura de 2,5 a 3,5cm.	5	UN	R\$ 13,28	R\$ 66,40
12	Faca de mesa para refeição em aço inox - aproximadamente 21cm em aço inoxidável, resistente, lisa, polida, com serrilha, livre de emendas.	100	UN	R\$ 8,53	R\$ 853,00
13	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno Injetado, Comprimento Lâmina: 30,50 CM, Comprimento Cabo: 14,5 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Fio Ondulado, Cor Cabo: Branca.	5	UN	R\$ 27,00	R\$ 135,00
14	Faca Sobremesa, Tipo: Serrilhada, Tamanho: 18,80 CM, Comprimento Lâmina: 8 CM, Material Cabo: Aço Inoxidável, Material Lâmina: Aço Inoxidável	100	UN	R\$ 6,80	R\$ 680,00
15	Funil, material: aço inoxidável, diâmetro nominal: 150 mm, características adicionais: com alça lateral e peneira removível.	10	UN	R\$ 30,60	R\$ 306,00
16	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 20 CM, Tipo: Mesa, Características Adicionais: Liso e Polido, Material Cabo: Aço Inoxidável	100	UN	R\$ 6,25	R\$ 625,00
17	Garfo Sobremesa, Material Corpo: Aço Inoxidável, Comprimento: 16 CM, Tipo: Sobremesa, Características Adicionais: Liso E Polido, Material Cabo: Aço Inoxidável	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
18	Garrafa Térmica para café, material: inox, capacidade: (1 litro) possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido.	100	UN	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
19	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 litro, Características Adicionais: premium, parede dupla, isolamento a vácuo, bico direcionador, anti pingo, produto atóxico, livre de BPA (1 litro)	60	UN	R\$ 75,33	R\$ 4.519,80
20	Jarra, Material: aço inoxidável, resistente, com bico, alça segura, tampa articulada fixa. Isento de odor e resíduos tóxicos. Com capacidade para aproximadamente 2.000 ml.	20	UN	R\$ 81,39	R\$ 1.627,80



21	Jogo de facas e chaira, material das lâminas: aço inox, material dos cabos: polipropileno; cor/acabamento: branco, dimensões: 1 chaira aço 8; 1 faca desossar 5; 1 faca p/carn 7; 1 faca p/carne 8	3	UN	R\$ 96,80	R\$ 290,40
22	Jogo de 03 peneiras, material: inox, medidas: 8cm, 10cm e 12cm.	5	UN	R\$ 20,60	R\$ 103,00
23	Pegador Universal em Aço Inox. Comprimento: 29cm	5	UN	R\$ 21,12	R\$ 105,60
24	Porta-Copo Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Total: 9 cm	300	UN	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
25	Porta-guardanapo, Material: Aço Inoxidável, Altura: 30 CM, Largura: 23 CM.	10	UN	R\$ 31,80	R\$ 318,00
26	Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	5	UN	R\$ 16,20	R\$ 81,00
27	Travessa De Inox Com Tampa 1,5l Retangular Funda 24x19x6cm Para Servir	6	UN	R\$ 149,27	R\$ 895,62
TOTAL LOTE 01					R\$ 25.999,99
LOTE 02 - VIDRO E PORCELANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo de vidro temperado long drink - em material transparente, resistente, não poroso, em formato cilíndrico tipo "long drink", liso, com capacidade para aproximadamente 300 ml	600	UN	R\$ 7,94	R\$ 4.764,00
2	Assadeira individual com tampa - material assadeira: vidro, material tampa: plástico, podem ser utilizadas no forno convencional e micro-ondas (sem a tampa), freezer e geladeira, medida: 5,2x18,4x30,1cm.	6	UN	R\$ 60,31	R\$ 361,86
3	Assadeira individual com tampa - material assadeira: vidro, material tampa: plástico, podem ser utilizadas no forno convencional e micro-ondas (sem a tampa), freezer e geladeira, medida: 5,17x20,94x34,62cm.	6	UN	R\$ 85,96	R\$ 515,76



4	Assadeira individual com tampa - material assadeira: vidro, material tampa: plástico, podem ser utilizadas no forno convencional e micro-ondas (sem a tampa), freezer e geladeira, medida: 5,1x23,9x39,4cm.	6	UN	R\$ 86,85	R\$ 521,10
5	Jarra Material: Vidro, Capacidade: 02 litros	10	UN	R\$ 58,44	R\$ 584,40
6	Prato Material: Porcelana, Formato: Redondo, Tipo: Sobremesa, Diâmetro: 19 CM, Cor: Branca	100	UN	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
7	Prato Material: Porcelana, Formato: Redondo, Tipo: Fundo, Diâmetro: 23 CM, Cor: Branca	100	UN	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
8	Prato Material: Porcelana, Formato: Redondo, Cor: Branca, Tipo: Raso, Diâmetro: 24,5 CM	100	UM	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
9	Tábua de vidro, incolor, temperado, resistente, medindo: 40 X 30 cm; espessura mínima: 8mm	5	UN	R\$ 33,98	R\$ 169,90
10	Taça de vidro para suco - 220ml em material transparente, resistente, não poroso, em formato de taça, liso.	300	UN	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
11	Xícara Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com Pires	300	UN	R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
12	Xícara Material: Porcelana, Tipo: Chá, Cor: Branca, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires	300	UN	R\$ 22,28	R\$ 6.684,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 25.706,02
LOTE 03 - PLASTICO E SILICONE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Colher - material: silicone macio que suportam temperatura alta, Cabo: madeira super-resistente, medindo: 31,5 x 6,4 cm.	10	UN	R\$ 21,50	R\$ 215,00
2	Espremedor de frutas, material: plástico, cor: branco, medindo: 17,8x14,5x8,2 (PxLXA)	5	UN	R\$ 10,00	R\$ 50,00



3	Forma de Gelo, material: silicone, medindo: 20 X 13 X 3cm	10	UN	R\$ 26,19	R\$ 261,90
4	Luva Térmica, material: silicone, aplicação: proteção térmica, tipo: ambidestra, tamanho: 37cm, características adicionais: resistente a temperatura de 60 a +260°C, Tipo Uso: reutilizável.	5	UN	R\$ 51,37	R\$ 256,85
5	Organizador de talheres com 5 divisórias, material: polipropileno, cor: branco, acabamento: polido, medindo: 27x34x5cm.	10	UN	R\$ 22,70	R\$ 227,00
6	Porta detergente com suporte para esponja, material: polipropileno, cor: preto, medindo: 6,5x19x10cm	6	UN	R\$ 10,00	R\$ 60,00
7	Pote retangular com tampa, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, cor: branco	6	UN	R\$ 2,50	R\$ 15,00
8	Pote retangular com tampa, material: polipropileno, capacidade: 400 ml, cor: branco	6	UN	R\$ 3,00	R\$ 18,00
9	Pote retangular com tampa, material: polipropileno, capacidade: 800 ml, cor: branco	6	UN	R\$ 6,04	R\$ 36,24
TOTAL LOTE 03					R\$ 1.139,99

TOTAL DOS LOTES: R\$ 52.846,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

4ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

4.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

4.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

4.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

4.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

4.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

Página 7 de 20



4.2. A Nota Fiscal referente aos produtos entregues, deverá ser emitida e entregue **até dia 20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

4.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

4.4. O CNPJ de emissão das faturas deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços assinada.

5ª CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até **36 (trinta e seis) meses**, mediante termo aditivo.

6ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser repactuada, visando sua adequação aos novos preços de mercado, **mediante termo aditivo**, observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos da Ata de Registro de Preços, devidamente justificada, por meio de termo aditivo.

6.2. A **FORNECEDORA**, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a Gerência de Administração e Finanças – **GEAF**, do **SEBRAE/DF**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.



6.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente, se solicitado pela empresa, utilizando o **Índice IPCA** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

7ª CLÁUSULA – PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

7.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo de **até 5 (cinco) anos**.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

7.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.5. A **FORNECEDORA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

7.5.3. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.5.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.6. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento dos produtos sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de **até 10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

7.7. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções nela previstas.

7.8. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora

8ª CLÁUSULA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

8.1.1. Descumprir as condições do Edital, Ata de Registro de Preços ou ordem de compra.

8.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado.

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/DF**.

9ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1. A **FORNECEDORA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000 e, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a



frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

10ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. A **FORNECEDORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

11ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela funcionária **ABADIA LUIZ DE SOUSA** CPF: 417.693.251-15 da **Gerência de Administração e Finanças – GEAF**.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela funcionária **SELMA PRADO SVENSON**, CPF: 452.224.870-91 da **Gerência de Administração e Finanças – GEAF**.



12ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/DF:

- 12.1.1 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- 12.1.2 Notificar à **FORNECEDORA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.
- 12.1.3 Comunicar à **FORNECEDORA** qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos.
- 12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **FORNECEDORA**.
- 12.1.5 Emitir Autorização de Fornecimento inicial para a contratação dos produtos.
- 12.1.6 Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 12.1.7 Aferir a qualidade dos produtos entregues pela **FORNECEDORA**.
- 12.1.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FORNECEDORA** possa desempenhar o fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas pelo **SEBRAE/DF**.

12.2 FORNECEDORA

- 12.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- 12.2.2 Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 12.2.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.4 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos produtos entregues ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 12.2.5 O representante da licitante vencedora deverá participar da reunião de alinhamento a ser agendada presencialmente ou de forma virtual.
- 12.2.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **SEBRAE-DF**.



12.2.7 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pela Ata de Registro de Preços.

12.2.8 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos.

12.2.9 Providenciar para que o objeto deste termo de referência seja acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino invioladas, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para o **SEBRAE/DF**.

12.2.10 Informar, imediatamente, ao **SEBRAE/DF** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos produtos de modo que sejam tomadas imediatas providências.

12.2.11 Manter entendimentos com o **SEBRAE/DF**, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do fornecimento do produto.

12.2.12 Atender aos chamados do **SEBRAE/DF** com a máxima presteza.

12.2.13 Providenciar, sem custos extras para o **SEBRAE/DF** e sob sua total responsabilidade, o transporte de todos os produtos solicitados pelo **SEBRAE/DF**.

12.2.14 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução, não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/DF**.

12.2.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SEBRAE/DF**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações.

13ª CLÁUSULA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias** úteis, contados da oficialização do pedido, salvo quando prazo maior for estabelecido na ordem de compra, devendo ser respeitado o horário das **8h30min às 12h e das 13h às 17h** para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.

13.2. O endereço para entrega será no almoxarifado da sede do **SEBRAE/DF** em Brasília – DF, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, CEP: 71.200-030 Brasília – DF.



13.3. As solicitações acontecerão por meio de autorização de fornecimento de material, na qual constará a referência do produto, a quantidade a ser fornecida e o prazo de entrega.

13.4. Os pedidos serão realizados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze)** meses, podendo chegar a **36 meses mediante Termo Aditivo**.

13.5. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas em Edital.

13.6. A validade dos produtos na data de entrega deverá ser de, no mínimo, **50% (cinquenta)** do prazo de validade original.

13.7. Os produtos defeituosos deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da comunicação do **SEBRAE/DF**.

13.8. A **FORNECEDORA** será responsável por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

13.9. A escolha do tipo de frete fica a cargo da **FORNECEDORA**, desde que obedecendo obrigatoriamente ao prazo de entrega.

13.10. Os prazos previstos neste termo de referência **não serão prorrogados** e deverão ser cumpridos rigorosamente.

13.11. Caso o objeto executado esteja divergente das descrições contidas neste Termo de Referência ou da proposta da **FORNECEDORA**, o gestor e/ou fiscal do **SEBRAE/DF** deverá recusá-lo, incluindo nas penalidades aplicáveis.

13.12. Todos os produtos a serem entregues serão inspecionados pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ser aceito ou devolvido caso apresente problemas/avarias no produto.

14ª CLÁUSULA - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

14.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 15** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005.2024**.



15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.2. A **FORNECEDORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **FORNECEDORA**, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.3. A **FORNECEDORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico)

Página 15 de 20



utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **FORNECEDORA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **FORNECEDORA** no âmbito da Ata de Registro de Preços.

16.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.6. A **FORNECEDORA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

16.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **FORNECEDORA** no âmbito desta Ata de Registro de Preços, a qualquer título ("Dados").

16.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.9. A **FORNECEDORA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata de Registro de Preços, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:



16.9.1. Ação.

16.9.2. Identificação de usuários do sistema.

16.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

16.10. A **FORNECEDORA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

16.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

16.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

16.10.4. De qualquer violação de segurança na **FORNECEDORA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

16.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. A **FORNECEDORA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **FORNECEDORA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

16.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **FORNECEDORA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

16.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

16.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.



16.12. A **FORNECEDORA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

16.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **FORNECEDORA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

17ª CLÁUSULA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A **FORNECEDORA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII**, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

18ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **FORNECEDORA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

18.2. A **FORNECEDORA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

18.3. Competirá à **FORNECEDORA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus



empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **FORNECEDORA**, o que fica desde já pactuado.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incidirem em quaisquer hipóteses descritas na Cláusula 15 – Da inexistência de fatos impeditivos.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, incluindo o cumprimento da Cláusula 9 – Da responsabilidade social.

18.6. Na prorrogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será restabelecida as suas condições iniciais.

18.7. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acrescida em até **50 (cinquenta) %** de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

18.8. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

19ª CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas da Ata de Registro de Preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.



As partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Pelo **SEBRAE/DF**: Brasília (DF), de de 2024.

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA
Diretora Superintendente

ADÉLIA LEANA GETRO DE CARVALHO BONFIM
Diretora Administrativa e Financeira

Pela **FORNECEDORA**:

FRANK KREPPPEL MAGALHÃES PAES
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME: OTÁVIO LUIZ VITÓRIO DE MACEDO
CPF: 339.885.101-06

NOME: ROBERTA LABANCA OLIVEIRA MARQUES
CPF: 016.366.787-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):



Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim - 374.*.***-87 - 06/05/2024 10:50:57**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.*.*1



Rosemary Soares Antunes Rainha - 538.*.***-15 - 09/05/2024 11:58:40**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.*.*0



SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

08:08:04

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.*.*.*0



Roberta Labanca Oliveira Marques - 016.*.***-00 - 14/05/2024 11:04:57**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.*.*6



Otavio Luiz Vitorio de Macedo - 339.*.***-06 - 14/05/2024 11:46:18**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.*.*2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>